



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 20/05/2008 às 17:55
422

MPV - 431

DATA
20/05/2008PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA N°

00231

AUTOR
Deputado Pedro EugênioTIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO
GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	166			

TEXTO

Dê-se a seguinte redação a alínea i do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, acrescentada pelo art. nº 166 da Medida Provisória nº 431, de 2008:

"i) técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades que não possam ser atendidas mediante a aplicação do art. 74 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;"

JUSTIFICATIVA

O nosso objetivo, com esta emenda, é o de limitar o escopo das possibilidades de contratação temporária de servidores pela administração pública aos casos de indiscutível necessidade desse instituto, vez que entendemos ser muito abrangente e ambígua a expressão "novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho", constante da proposição original.

Assim sendo, em função do perigo que antevemos com a redação que a MP nº 431, de 2008, estabeleceu para o acréscimo da alínea i do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, de ensejar uma interpretação elástica dos seus termos, pedimos a aprovação dos nobres pares para a emenda ora proposta.

ASSINATURA

